



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U Ç Ã O N o . 1 9 5

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1o. - Fica autorizada a contratação de serviços de estenotipia, para registro integral e escrito dos trabalhos das sessões da Câmara Municipal, exclusivamente como suporte para lavratura das Atas regimentais.

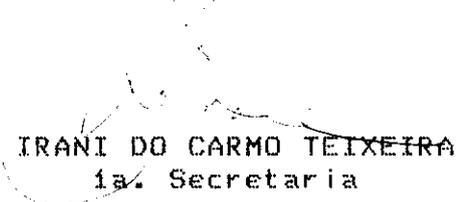
Parágrafo único - Os serviços compreenderão o apanhamento direto nas sessões, em Plenário, sua tradução para o vernáculo e entrega na Secretaria, devidamente rubricada pelo responsável.

Artigo 2o. - As despesas respectivas serão suportadas por dotações orçamentarias do Município, consignadas à Câmara Municipal.

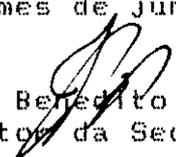
Artigo 3o. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 28 de maio de 1991.


JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente


IRANI DO CARMO TEIXEIRA
1a. Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um.


Jose Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria